



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

ID CIDADES: 2024.501C2600007.09.0016

PROCESSO ADM: 3077/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para remoção de insulfilm antigo, limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas, destinadas à Sede do CIM Expandida Sul - ES.

1.1- As películas a serem fornecidas e instaladas deverão atender às seguintes características abaixo:

- a) **PELÍCULA DA LINHA/COR FUMÊ SEMI-REFLETIVA, POLIÉSTER, ALTA PERFORMANCE, TIPO PROFISSIONAL** - Redução de luminosidade e calor; proteção de 100% (cem por cento) contra raios U.V., para aplicação na sede do CIM Expandida Sul;
- b) **INSULFILM BLACKOUT (PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR) PROFISSIONAL ANTIRRISCO DE 1ª QUALIDADE E INSTALADO**, proteção de 100% (cem por cento) contra raios U.V., para aplicação na sede do CIM Expandida Sul;

2. DA JUSTIFICATIVA

As películas para janelas são essenciais para melhorar as condições das instalações do Consórcio CIM Expandida Sul, especialmente devido à alta incidência solar nos setores superiores do prédio durante o período da tarde. Esses setores, que agora serão ocupados pelas equipes de compras/licitação e faturamento, necessitam de um ambiente mais adequado para a realização de suas atividades. A incidência solar excessiva não apenas aumenta a temperatura, mas também interfere diretamente na visibilidade das telas dos computadores, cujas superfícies reflexivas tornam-se difíceis de visualizar adequadamente com a luz direta.

Visando solucionar esse problema sem recorrer à aquisição de persianas ou cortinas, que são normalmente fabricadas com materiais frágeis e demandam maior manutenção,



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul

optou-se pelo uso de películas para as janelas. De acordo com pesquisas realizadas na rede mundial de computadores, as películas oferecem várias vantagens, como a ocupação de menos espaço e a possibilidade de bloquear até 100% da incidência de luz solar, dependendo do tipo de material utilizado.

Além das janelas do segundo andar, que abrigarão setores administrativos de maior uso, como compras e faturamento, o foco também se estende às janelas localizadas próximas à cozinha. A privacidade nessa área é essencial, já que é frequentemente utilizada pelos funcionários durante o horário de intervalo. Como a cozinha se encontra em um espaço inferior do prédio, próximo às áreas de maior atendimento ao público, as películas garantirão que o uso da cozinha não seja exposto indevidamente.

A sala de reuniões do consórcio, também situada no piso inferior, é outra área que necessita de películas para bloquear a incidência solar. Assim, será garantido um ambiente mais confortável e funcional para a realização de reuniões, sem a interferência da luz direta, mantendo a privacidade e o controle térmico.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

ITEM	LOCAL	TIPO	QTDE	LARG (m)	ALT(m)	M ² (ESTIMADO)
PELÍCULA FUMÊ - COM INSTALAÇÃO						
1	1º Andar/faturamento	Fumê	1	1,93	1,00	1,93
2	1º Andar/Compras	Fumê	1	1,93	1,00	1,93
SUB TOTAL ESTIMADO ATÉ=						3,86
PELÍCULA BLACKOUT - COM INSTALAÇÃO						
3	Térreo/Gerência	Blackout	1	2,20	1,00	2,20
4	Térreo/Credenciamento	Blackout	1	1,60	1,00	1,60



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul

5	Térreo/Sala de Reunião	Blackout	1	2,45	1,20	2,94
SUB TOTAL ESTIMADO ATÉ=						6,74
TOTAL ESTIMADO ATÉ=						10,60

3.1. A empresa participante deverá realizar as medidas exatas de cada espaço antes do fornecimento específico, considerando apenas, a área de vidro instalado para medição e pagamento;

3.2. Cabe à empresa prestadora, avisar por escrito, após verificação das especificações discriminadas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização do serviço, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes deste fato.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A entrega e instalação dos itens será conforme Autorização de Fornecimento enviada à empresa contratada, no endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES, no horário das 09h00min às 16h00min (horário local), em dias úteis;

4.2 A instalação deverá ser agendada com a Unidade de Gestão de Administrativa - UGA, devendo ser realizada no horário definido pelo consórcio.

4.3. Para melhor apresentação da proposta, a proponente deverá realizar visita à Sede do CIM Expandida Sul para tomar conhecimento do local, das condições das instalações e das necessidades específicas. A visita permitirá que a proponente compreenda os requisitos e desafios do serviço a ser prestado. Ressalta-se que não será aceita qualquer cobrança extra além do valor estabelecido na proposta, independentemente das condições encontradas durante a visita ou do serviço efetivamente prestado.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

4.4. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar o impacto nas atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE, com planejamento adequado para reduzir a interrupção das operações;

4.5. Não serão aceitos materiais ou instalações que estejam fora das especificações técnicas definidas, que esteja(m) comprovadamente defeituoso(s) e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido;

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral;

4.7. Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços;

4.8. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, e terá as seguintes atribuições:

4.8.1. Prestar todas as informações solicitadas;

4.8.2. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

4.8.3. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE;

4.8.4. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços;

4.8.5. O profissional indicado deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;

4.9. Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao CONTRATANTE;

4.10. Após realização dos serviços deverá ser feita limpeza de toda a área;

5. DA GARANTIA E SERVIÇOS

5.1. Os serviços de instalação das películas deverão ser garantidos por no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto a instalação, como por exemplo, desprendimento das películas, formação de bolhas de ar, etc.;

5.2. As películas da Linha FUMÊ e BLACKOUT, deverão ser garantidas por no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação (quanto a coloração);

5.3. Nesses períodos, a contratada compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição das películas, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte do Consórcio.

5.4. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

6. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nos dias, local e horários definidos nas Ordens de Serviços/solicitação de fornecimento;

6.2. O Consórcio deverá encaminhar as solicitações dos serviços em **no máximo 48 horas antes da data de prestação do serviço**;

6.3. Entende-se como fornecimento e efetiva prestação de serviço solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência;

6.4. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento;
- 7.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- 7.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 7.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do contrato;
- 7.5. Designar servidores para acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 7.7. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;
- 7.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.9. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 7.10. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 7.11. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 7.12. Receber os serviços de manutenção dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.13. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso fornecimento do produto, aplicando, se for o caso, às penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 7.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniforme, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços;
- 10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente do serviço prestado;
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 10.4. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 10.5. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- 10.6. Assumir o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos serviços ofertados desta dispensa de licitação, no prazo determinado por este Consórcio, contado do recebimento da notificação;
- 10.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Consórcio CIM Expandida Sul isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- 10.8. Arcar com os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.
- 10.9. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

10.10. Ao enviar sua proposta, é essencial que a empresa se certifique de que todas as certidões mencionadas no Termo de Referência estão atualizadas. Isso inclui:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Esta medida é crucial para demonstrar a conformidade da empresa com as exigências legais e assegurar a regularidade fiscal e trabalhista necessária para participação no processo de contratação.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.13. Para garantir a eficiência e a durabilidade do sistema de ar condicionado, a CONTRATADA deverá utilizar materiais de alta qualidade e que estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes. Isso inclui a utilização de peças de reposição recomendadas pelo fabricante, refrigerantes compatíveis e componentes adequados, como filtros e conexões.

10.14. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução do serviço de manutenção;

10.15. Atender a todas as exigências do Termo de Referência, do Contrato, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

10.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de esquadrias e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 10.17. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 10.18. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pelo CONTRATANTE;
- 10.19. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;
- 10.20. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, sem custo adicional, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;
- 10.21. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 10.22. Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 10.23. Responder, inclusive financeiramente, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito (fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados) ou força maior, por todo e qualquer prejuízo que em decorrência da execução do objeto deste Contrato, der causa, em móveis, imóveis, mobiliário, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 10.24. Responder, inclusive financeiramente, por todo e qualquer prejuízo que em decorrência da execução do objeto deste Contrato, der causa, em móveis, imóveis, mobiliário, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 10.25. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço à CONTRATADA ou terceiros;
- 10.26. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

10.27. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até **15 dias após a assinatura do contrato**, ou mediante **Ordem de Serviços/Solicitação de Fornecimento** emitida pela Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013

11.2. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo nº156 da Lei 14.133/2021, conforme disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Consórcio;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

b) MULTA POR MORA – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0050 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso; conforme o parágrafo § 3º sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Consórcio Público CIM Expandida Sul por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s), conforme as disposições § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/21;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 3 (três) anos conforme o § 5º, artigo 156 da lei 14.133/2021;

11.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Consórcio CIM Expandida Sul após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

conforme o artigo nº 158 a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo serviço será efetuado conforme estabelecido no Artigo 141, incisos I e III da Lei 14.133/2021, somente após do serviço prestado e a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação ao CIM Expandida Sul do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal (esses deverão conter validade mínima de sessenta dias) se exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

12.3. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

12.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando da Contratação;

12.5. Caso a empresa contratada para a manutenção de ar condicionado não cumpra com suas obrigações estabelecidas no contrato, o pagamento pelos serviços prestados poderá ser suspenso até que as falhas sejam corrigidas e as condições contratuais sejam atendidas. A empresa contratante reserva-se o direito de reter qualquer valor pendente até a conclusão satisfatória das reparações e do cumprimento das cláusulas acordadas.

12.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, os valores unitários e totais, além de o número de conta bancário para depósito dos pagamentos;

12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul

12.8. Caso sejam identificados erros na apresentação dos documentos fiscais relacionados ao serviço de manutenção, ou qualquer outra circunstância que impeça o processamento do pagamento, tais documentos serão devolvidos à empresa contratada para a devida correção. Durante esse período, o recebimento definitivo do pagamento será suspenso. O prazo para o pagamento será reiniciados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais corrigidos e devidamente reemitidos.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas de natureza comum, inerentes ao **fornecimento do objeto** estão previstos no Orçamento de 2024 e correrá à seguinte conta:

Órgão	Classificação Funcional	Elemento da Despesa
CIM Expandida Sul	01101.1012200012.0002	3.3.90.39.00

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

14.2. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

14.3. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

14.4. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

14.5. A proposta deverá ser ofertada contendo o valor unitário por item.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência.

15.2. Fica disposto conforme a Lei 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A responsável pela elaboração do Termo de Referência é a auxiliar administrativa do CIM Expandida Sul, Sr.^a Bruna Christina Vieira.

Anchieta, 17 de Outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA CHRISTINA VIEIRA
Data: 17/10/2024 10:43:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruna Christina Vieira.
Assistente Administrativo
CIM Expandida Sul

Após análise do Termo de Referência, autorizo a instauração do Processo Administrativo para a contratação.

Fabrício Petri
Presidente do CIM Expandida Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO I

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3077/2024

Objeto: Contratação de empresa para remoção de insulfilm antigo, limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas, portas e paredes envidraçadas, destinadas à Sede do CIM Expandida Sul - ES.

1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme o Termo de Referência nos itens:

3.1. A empresa participante deverá realizar as medidas exatas de cada espaço antes do fornecimento específico, considerando apenas, a área de vidro instalado para medição e pagamento;

3.2. Cabe à empresa prestadora, avisar por escrito, após verificação das especificações discriminadas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização do serviço, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes deste fato.

OBSERVAÇÃO: Ao enviar sua proposta, é essencial que a empresa se certifique de que todas as certidões Negativas de Débitos mencionadas no Termo de Referência (item 10.10) estejam atualizadas.

ITEM	LOCAL	TIPO	QTDE	LARG (m)	ALT(m)	VALOR M ²
------	-------	------	------	-------------	--------	----------------------



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul

PELÍCULA FUMÊ - COM INSTALAÇÃO						
1	1º Andar/faturamento	Fumê	1	1,93	1,00	
2	1º Andar/Compras	Fumê	1	1,93	1,00	
					SUBTOTAL:	
PELÍCULA BLACKOUT - COM INSTALAÇÃO						
3	Térreo/Gerência	Blackout	1	2,20	1,00	
4	Térreo/Credenciamento	Blackout	1	1,60	1,00	
5	Térreo/Sala de Reunião	Blackout	1	2,45	1,20	
					SUBTOTAL:	
					TOTAL:	

Razão Social:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da proposta: 60 dias

Anchieta, _____ de _____ 2024.

Representante Legal da empresa

CPF

DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 40.582.188/0001-48 no valor total de R\$ 459.387,66 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); MAED COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 52.835.611/0001-53 no valor total de R\$ 51.066,28 (cinquenta e um mil e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos); MAX SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.617.980/0001-98 no valor total de R\$ 150.141,90 (cento e cinquenta mil e cento e quarenta e um reais e noventa centavos); N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ nº 17.630.850/0001-76 no valor total de R\$ 84.041,69 (oitenta e quatro mil e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos); **NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 36.976.621/0001-52 no valor total de R\$ 184.349,57 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**; PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 46.411.961/0001-90 no valor total de R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais); PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.585.354/0001-20 no valor total de R\$ 1.157.567,25 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 39.823.091/0001-09 no valor total de R\$ 1.065.676,80 (um milhão e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 51.499.102/0001-34 no valor total de R\$ 3.565.442,57 (três milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Águia Branca - ES, 21 de outubro de 2024.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Presidente do Consórcio CIM NOROESTE
Protocolo 1420802

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Dispensa de Licitação

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 3077/2024

O Consórcio CIM Expandida Sul, comunica o interesse na contratação de empresa especializada para **remoção de insulfilm antigo, limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Visa à contratação de empresa especializada para remoção de insulfilm antigo, limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas, com o objetivo de atender a demanda do CIM Expandida Sul.

Para mais informações contate-nos através do e-mail: licitacaocim@gmail.com ou pelo telefone 28 3536-2429

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

O prazo final de envio das propostas será no dia 06/11/2024

Anchieta, 21 de outubro 2024.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1420637

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PROC. Nº 66/2024 - ID CIDADES: 2024.501C2600009.02.0007

Objeto: Registro de Preços de Instrumentos Odontológicos.

Órgão Gerenciador: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Vigência: O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação na imprensa oficial, vedada a sua prorrogação, ou seja, de **23/10/2024 a 23/10/2025**.

ARP Nº 110/2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ 40.649.293/0001-57						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor limite
01	Alavanca apical, em aço inoxidável, reta, 301.	Cooperflex	UNID.	110	R\$ 17,01	R\$ 1.871,10
03	Alavanca tipo SELDIN L/R (bandeirinha) em aço inoxidável.	Cooperflex	UNID.	101	R\$ 17,01	R\$ 1.718,01
55	Cabo de bisturi nº 3, em aço inoxidável.	Cooperflex	UNID.	256	R\$ 5,49	R\$ 1.405,44